



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026



RECEBIDO EM  
EM 12/03/2026  
12/03

Maria Inês Rodrigues Ferreira  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 554.424.715-72  
HORA 12:05

**EMENTA:** Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luís Correia – Resolução nº 001, de 02 de setembro de 2010 – para reestruturar as Comissões Permanentes, redefinir seus campos temáticos e adequar o período de composição de seus membros.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA – PI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na autonomia administrativa e normativa conferida ao Poder Legislativo Municipal pela **Lei Orgânica do Município**, resolve:

**Art. 1º.** O art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luís Correia, aprovado pela Resolução nº 001, de 02 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 50.** *As Comissões da Câmara são:*

*I – permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado integrantes da estrutura institucional da Casa, co-partícipes e agentes do processo legiferante, que têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária do Município, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação.*

*Parágrafo único.* *As Comissões Permanentes são as seguintes:*

- a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;*
- b) Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização;*
- c) Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Social;*
- d) Comissão da Família, da Defesa dos Direitos Humanos, da Mulher, da Juventude, da Criança e do Idoso;*
- e) Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Emprego e Renda;*
- f) Comissão de Segurança Pública, Transporte, Aviação e Defesa do Consumidor.”*

**Art. 2º.** O art. 52 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 52. Os membros das Comissões Permanentes, em número de 3 (três) Vereadores, serão escolhidos para compô-las por período de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: [camaradeluiscorreia@hotmail.com](mailto:camaradeluiscorreia@hotmail.com)

Luís Correia - Piauí

**Art. 3º.** O art. 55 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos inalterados os incisos I e II, ficando os demais reorganizados da seguinte forma:

*“Art. 55. Às Comissões Permanentes e seus respectivos campos temáticos ou áreas de atividades são as seguintes:*

*I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
(mantido integralmente conforme redação vigente)*

*II – Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização”  
(mantido integralmente conforme redação vigente)*

**III – Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Seguridade Social:**

- a) educação em geral, política e sistema educacional em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais;*
- b) direito da educação e recursos humanos e financeiros para o setor;*
- c) desenvolvimento cultural, patrimônio histórico, artístico, científico e cultural;*
- d) gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;*
- e) diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;*
- f) sistema desportivo municipal, organização do esporte e lazer;*
- g) política municipal de educação física e desporto;*
- h) assuntos relativos à saúde, previdência e assistência social;*
- i) organização institucional da saúde no Município;*
- j) ações e serviços de saúde pública, campanhas sanitárias, vigilância epidemiológica e imunizações;*
- k) assistência médica e previdenciária;*
- l) alimentação, nutrição e políticas públicas de assistência social.*

**IV – Comissão da Família, da Defesa dos Direitos Humanos, da Mulher, da Juventude, da Criança e do Idoso:**

- a) políticas públicas voltadas à proteção da família;*
- b) promoção e defesa dos direitos humanos;*
- c) políticas de proteção e promoção dos direitos da mulher;*
- d) políticas públicas destinadas à juventude;*
- e) proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;*
- f) políticas públicas voltadas à pessoa idosa;*
- g) acompanhamento dos indicadores sociais relacionados aos segmentos vulneráveis da população;*
- h) programas de proteção à maternidade, à infância e à juventude;*
- i) políticas públicas de inclusão e proteção social.*

**V – Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Emprego e Renda:**

- a) planos de desenvolvimento urbano e infraestrutura do Município;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

- b) uso e parcelamento do solo urbano;
- c) edificações, obras públicas e política habitacional;
- d) saneamento básico e ambiental;
- e) controle da poluição e preservação ambiental;
- f) programas habitacionais;
- g) desenvolvimento do potencial turístico do Município;
- h) avaliação de atividades econômicas;
- i) projetos industriais e comerciais;
- j) exploração das atividades e serviços turísticos;
- k) cooperação com entidades públicas ou privadas na formulação de políticas de turismo;
- l) desenvolvimento de ações voltadas à geração de emprego e renda.

## **VI – Comissão de Segurança Pública, Transporte, Aviação e Defesa do Consumidor:**

- a) segurança pública municipal;
- b) políticas de prevenção à violência;
- c) acompanhamento e debate das políticas de segurança pública do Estado;
- d) sistema viário municipal;
- e) organização e exploração dos serviços de transporte de passageiros e cargas;
- f) regime jurídico e regulamentação do transporte público;
- g) critérios de fixação de tarifas de transporte;
- h) mobilidade urbana;
- i) segurança e educação no trânsito;
- j) proteção e defesa do consumidor;
- k) relações de consumo e fiscalização de práticas abusivas;
- l) atividades de orientação e esclarecimento à população sobre direitos do consumidor;
- m) transporte aéreo regional e políticas públicas relacionadas à aviação no âmbito municipal.

§1º As Comissões Permanentes serão compostas de 3 (três) membros.

§2º Cada Vereador, à exceção do Presidente da Mesa, deverá integrar obrigatoriamente pelo menos uma Comissão Permanente.”

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luís Correia – PI, 12 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Valdemir Pereira da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**

**Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000**

**Fone: (086) 3367-1479**

**e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com**

**Luís Correia - Piauí**

---

\_\_\_\_\_  
**1º Secretário da Câmara Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Vice Presidente da Câmara Municipal**

\_\_\_\_\_  
**2º Secretário da Câmara Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade promover atualização estrutural no Regimento Interno da Câmara Municipal de Luís Correia, especialmente no que se refere à organização e funcionamento das Comissões Permanentes.

A proposta encontra fundamento na **autonomia administrativa e normativa do Poder Legislativo municipal**, assegurada pela Constituição Federal e pela **Lei Orgânica do Município de Luís Correia**, que confere à Câmara competência para disciplinar sua organização interna, funcionamento e processo legislativo mediante resolução.

Também o próprio **Regimento Interno da Câmara Municipal**, ao estabelecer a estrutura e funcionamento das comissões, autoriza sua reorganização por meio de alteração regimental, desde que aprovada pelo Plenário da Casa.

A principal alteração promovida pelo presente projeto consiste na **reorganização das comissões permanentes**, mediante a divisão de áreas temáticas que atualmente se encontram excessivamente concentradas em um mesmo colegiado. A estrutura vigente acumula matérias extremamente amplas em apenas duas comissões, o que, na prática, compromete a especialização temática e reduz a eficiência da análise legislativa.

A divisão proposta permitirá:

- **maior especialização temática das comissões;**
- **melhor distribuição dos trabalhos legislativos;**
- **maior profundidade na análise das proposições;**
- **maior capacidade de fiscalização das políticas públicas municipais.**

Destaca-se ainda que o Município de Luís Correia passou recentemente por **ampliação do número de vereadores, de 11 para 13 parlamentares**, o que naturalmente amplia a capacidade institucional da Câmara para organizar suas estruturas internas de forma mais eficiente e especializada.

A criação das novas comissões permitirá melhor acompanhamento de temas contemporâneos e socialmente relevantes, como:

- políticas de proteção à família e aos direitos humanos;
- defesa da mulher, da juventude e da pessoa idosa;
- segurança pública e mobilidade urbana;
- proteção do consumidor.

Além disso, o projeto também **altera o período de composição das comissões**, que passa de **1 (um) para 2 (dois) anos**, com possibilidade de recondução por igual período.

Tal medida busca conferir **maior estabilidade institucional ao funcionamento das comissões**, permitindo continuidade dos trabalhos, aperfeiçoamento técnico dos membros e melhor acompanhamento das políticas públicas ao longo da legislatura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

A proposta, portanto, não representa mero ajuste formal, mas sim **aperfeiçoamento institucional do funcionamento do Poder Legislativo Municipal**, fortalecendo sua capacidade de análise legislativa, fiscalização e representação das demandas da sociedade.

Diante dessas razões, a presente alteração regimental mostra-se **necessária, oportuna e plenamente compatível com a autonomia organizacional da Câmara Municipal**, razão pela qual se submete o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luís Correia – PI, 12 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
*Valdemir Pereira da Silva*  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
1º Secretário da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Vice Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
2º Secretário da Câmara Municipal